LEI Nº. 5.028/2022, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022

PUBLICADO NO QUADRO OFICIAL DE PUBLICAÇÕES DE 15/02/2022 A 15/05/2022.
Carlos A. Kolpe
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À LIGA DOIS-IRMONENSE DE FUTEBOL DE SALÃO - LIFUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JERRI ADRIANI MENEGHETTI, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Liga Dois-Irmonense de Futebol de Salão – LIFUSA, entidade sem fins lucrativos e com duração por tempo indeterminado, com sede Nesta Cidade, na Rua São Leopoldo, nº 840, CNPJ de nº 10.410.213/0001-45, com o objetivo de organizar e realizar eventos esportivos previstos no calendário municipal de eventos do ano de 2022, no valor de até R$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais).

Art. 2º Os valores fixados têm por objetivo o custeio de despesas relacionadas a arbitragem de jogos, segurança dos locais onde se realizarão e premiação das competições esportivas que se iniciam em fevereiro do ano de 2022 e se encerram no mês de dezembro do mesmo ano, tudo conforme plano de trabalho e ações apresentadas pela entidade.

Art. 3º Na aplicação dos recursos públicos recebidos, a entidade beneficiária deverá observar:

I - as determinações constantes na Lei Federal nº 8.666/93;

II - a possibilidade de utilização somente no que estiver previsto no anexo Plano de Trabalho/aplicação, pois vedado o emprego em quaisquer outras finalidades, ainda que em caráter emergencial para posterior cobertura;

III - a imperiosidade de prestação de contas no prazo estabelecido no Termo;

§ 1º A entidade beneficiária se responsabiliza, integralmente e isoladamente, por todos os encargos trabalhistas, tributários, previdenciários, acidentários, fundiários e cíveis decorrentes dos termos/contratos que firmarem e que envolvam os recursos públicos recebidos em decorrência desta Lei.

§ 2º Ao Município de Dois Irmãos caberá o direito de regresso quando for subsidiariamente, solidariamente ou até isoladamente responsabilizado por qualquer por ação ou omissão da beneficiária na consecução dos fins propostos, bem assim, em caso de dano a membro da Entidade ou terceiro, em decorrência da aplicação dos recursos de que trata esta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07.002.0027.0812.0024.2061 AUXÍLIOS A ENTIDADES ESPORTIVAS

3.3.3.50.41.000000 Contribuições cta. 328

Recurso Livre 0001

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DOIS IRMÃOS, RS 15 DE FEVEREIRO DE 2022.

REGISTRE-SE

E

PUBLIQUE-SE

JERRI ADRIANI MENEGHETTI,
PREFEITO MUNICIPAL.

Carlos A. Kasper
CARLOS ALBERTO KASPER
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO.